



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 381/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS GOV Nº 93199/2024**  
**PE SMS Nº PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024**  
**PROCESSO Nº 155.924/2023**  
**VALIDADE: 11/08/2025**  
**CONTRATO: NÃO**  
**AUDES P: 2024241200037**

Aos **08 de Agosto de 2024**, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pela **Sra. GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTOMATTI, Secretária Municipal da Saúde**, por força dos Decretos nº 4705, de 23 de maio de 1986 e nº 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7306, de 11 de maio de 1995, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico COMPRAS GOV nº 93199/2024 – PE SMS PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024 - Processo nº 155.924/2023** para registro de preços, homologado em 07 de agosto de 2024 e publicado no Diário Oficial de Bauru em 10/08/2024, resolve REGISTRAR O PREÇO da primeira empresa classificada, denominada "**COMPROMISSÁRIA**", observadas as condições do Edital nº 199/2024 que rege a licitação e aquelas que se seguem:

**COMPROMISSÁRIA: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Doutor Jose Osorio De Oliveira Azevedo 284, CEP: 04302-040, supramilcomercial@hotmail.com, FONE (11) 2367 - 3286, inscrita no CNPJ sob o nº 11.262.969/0001-57, neste ato representada pelo seu procurador, o Senhor **NATHAN OMAR SENA ALCÂNTARA**, [REDACTED]

## Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela **COMPROMISSÁRIA**, relativo ao **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMPRA DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA TRATAMENTO DOS ANIMAIS ABRIGADOS OU RECOLHIDOS PELA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZONOSSES, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujas especificações estão indicadas nos **ANEXO I do Edital Nº 199/2024 - Processo Administrativo 155.924/2023**, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo e preços abaixo consignados:

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
01	8.22.01.0185.5	FRS	XILAZIN / SYNTEC	40	R\$ 14,20	R\$ 568,00

CLORIDRATO DE XYLAZINA 2% - Sedativo líquido injetável para Sedativo Relaxante Muscular -analgesico; Relaxante Muscular -analgesico; Cada 100 MI Contem Cloridrato de Xilazina(equivalente a 2g/xilazina Base)2,3g,veiculo Q.s.p 100ml; Apresentado Em Frasco-ampola de Vidro Contendo 10ml;

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
------	----------	-----	-------	-------	----------	-------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



02	8.22.01.0056.5	FRS	EFFIPRO SPRAY / VIRBAC	60	R\$ 115,00	R\$ 6900,00
----	----------------	-----	------------------------	----	------------	-------------

FIPRONIL ECTOPARASITICIDA SPRAY - FRASCO 250 ML

FIPRONIL - Ectoparasiticida spray à base de Fipronil, contendo 0,25 g para cada 100 ml do produto. Frasco de 250 ml. Com n° de lote e prazo de validade no frasco.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
04	8.22.01.0001.8	FR/AM	APROMAZIN / SYNTEC	40	R\$ 28,00	R\$ 1120,00

ACEPROMAZINA 2MG / ML - FRASCO DE 20 ML

Tranquilizante Pre-anestésico; Injetável Solução; Composto de Acepromazina; Solução 0,2%; Embalado em Frasco Ampola de 20 ml;

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
07	8.22.01.0022.0	FR	GIARDICID / CEPAV	80	R\$ 75,00	R\$ 6000,00

METRONIDAZOL 5 G+ SULFADIMETOXINA 5 G - SUSPENSÃO - FRASCO D

Associação de Metronidazol com Sulfadimetoxina em suspensão, contendo: metronidazol 5,0 g, sulfadimetoxina 5,0 g. Frasco de 50 ml.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
08	8.22.02.0098.5	CX	NEXGARD M / BOEHRINGER	400	R\$ 57,40	R\$ 22960,00

Caixas contendo 1 tablete mastigável de 136 mg de Afloxolaner

(25,1 a 50kg). Deve apresentar n° de lote e prazo de validade impresso no produto e a validade deve ser igual ou superior a 1 ano.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
11	8.22.01.0184.7	UN	SEC LAC 5/AGENER	320	R\$ 4,85	R\$ 1552,00

Antilactogênico para cadelas e gatas, indicado para o tratamento de pseudociese (gravidez psicológica) e a interrupção da lactação. Cada comprimido de Metergolina... 05 mg Excipiente q.s.p... 125 mg

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
13	8.22.01.0183.9	UN	CLORESTEN 500ML/AGENER	30	R\$ 100,00	R\$ 3000,00

Shampoo para Caes; Tratamento de Infecções Bacterianas (piodermite) fungicas (dermatofitose e Malasseziose); Nitrate de Miconazol 2,53 G, Gliconate de Clorexidina 2,0 G, Veículo Q.s.p. 100,00 ml; Clorexidina e Miconazol; Frasco Com 500ml;

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
------	----------	-----	-------	-------	----------	-------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



14	8.22.02.0018.7	UN	CARPROFLAN 100MG/AGENER	840	R\$ 5,00	R\$ 4200,00
----	----------------	----	----------------------------	-----	----------	-------------

CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS PALATÁVEIS DE ANTI-INFLAMATÓRIO A B  
Antibiótico e Antinflamatório; Comprimido Mastigável, para cães; Ingrediente Ativo: carprofeno; Com Cada Comprimido Contendo 100 Mg de Carprofeno, palatibilizante 24,5mg, excipiente Q.s.p 250 Mg; Com Propriedades De: analgésico, anti-inflamatório, antitérmico; Não Esteróide, não Narcótico; Embalado Em Caixa Com 14 Comprimidos;

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
16	8.22.01.0106.5	BISN	KERAVIT 5G/VETNIL	40	R\$ 60,00	R\$ 2400,00

POMADA OFTÁLMICA A BASE DE GENTAMICINA E HIDROCORTIZONA - BI  
Gentamicina (sulfato) 0,3 G, Hidrocortisona 1,0 G, vitaminas a 500.000 Uj, Vitaminas d 62.500 Uj; Excipientes Q.s.p 100,0 G; Apresentado Em Bisnaga de 5g

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
18	8.22.01.0088.3	AMP.	FLAMAVET 20ML/AGENER	40	R\$ 42,00	R\$ 1680,00

MELOXICAN 2% - FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20ML.  
Anti-Inflamatório; Injetável; Anti-Inflamatório; Com Meloxicam 0,2 G; Excipientes Qsp - 100 ML; Embalado Em Ampola Com 20 ML;

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
19	8.22.01.0031.0	FRS	CETAMIN 10ML/SYNTEC	80	R\$ 22,00	R\$ 1760,00

CLORIDRATO DE CETAMINA 100mg FR/AMP DE 10 ML  
CLORIDRATO DE CETAMINA - Anestésico; Injetável, Uso Veterinário; Com Cloridrato de Cetamina: Concentração 100 Mg/ml, Cada 10ml Contém 1g de Cetamina (ketamina) Base; Embalado Em Frasco-ampola de 10ml;

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
22	8.22.01.0087.5	COMP	FLAMAVET 0,5MG/AGENER	480	R\$ 1,02	R\$ 489,60

MELOXICAN 0,5 MG - COMPRIMIDO  
Comprimidos contendo Meloxican 0,5 mg – Comprimidos anti-inflamatórios para cães e gatos, contendo 0,5 mg de meloxican por comprimido.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
26	8.22.02.0153.1	LATA	NUTRALIFE 300G/VETNIL	20	R\$ 100,00	R\$ 2000,00

NATHAN  
OMAR SENA  
ALCANTARA: 35220045822  
Assinado de forma digital por NATHAN OMAR SENA ALCANTARA:35220045822



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



Concentrado hipercalórico: cães e gatos contendo - Açúcar, P  
Concentrado hipercalórico para cães e gatos contendo: Açúcar, Proteína Isolada de Soja, Proteína Concentrada do Soro de leite, Maltodextrina, Gordura Vegetal Hidrogenada em Pó, Óleo de Linhaça, Fosfato Bicálcico, Cloreto de Potássio, Sulfato de Magnésio, Lecitina de Soja, Pantotenato de Cálcio, Celulose, Microcristalina, Ácido Fólico, Ácido Nicotínico, Cloreto de Colina, Biotina, Betaína, Proteinato de Ferro, Proteinato de Cobre, Proteinato de Zinco, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, L-Glutamina, L-Arginina, Aditivo Prebiótico, Dióxido de Silício (Sílica), B.H.T (Hidróxido de Tolueno Butilado), Aroma Baunilha, Taurina, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina D3, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina C. Apresentação: Lata de 300g.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
29	8.22.01.0276.2	COMP	FLOBIOTIC 50MG/SYNTEC	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00

Antibiótico comprimido contendo Enrofloxacino 50 mg.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
36	8.22.01.0160.0	POTE	FURANIL 500G/VETNIL	24	R\$ 155,00	R\$ 3720,00

NITROFURAL 2MG - ANTIBIOTICO TOPICO USO VETERINARIO - POTE 5

Antibiotico Topico; Com Nitrofural 2mg; Excipiente 1g; Embalado Em Pote Com 500 G;

## Cláusula Segunda – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento OU da assinatura do contrato.

2.2. A Divisão de Materiais Medicamentos e Insumos comunicará a licitante vencedora, preferencialmente por e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

2.3. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Saúde**, localizado na Rodovia Marechal Rondon KM 345, alça 344, Parque Colina Verde, final da Rua Cunha Bueno, na cidade de Bauru/SP – CEP 17022-006 **em dias úteis**, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h.

2.4. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;

2.5. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

2.6. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

**2.7 O Registro de Preços será válido por 12 (DOZE) MESES**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 22, do Decreto Municipal n. 16.668/2023.

## Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 A **licitante vencedora** se obriga a manter a qualidade dos produtos e/ou serviços e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no termo de referência.



3.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no **prazo máximo de quinze (15) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no **prazo máximo de quinze (15) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.

#### **Cláusula Quarta – DA LICITAÇÃO**

4.1. Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico COMPRAS GOV nº 93199/2024 - PE SMS PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024**, pelo Sistema de Registro de Preços, cujos atos encontram-se no **Processo nº 155.924/2023**.

#### **Cláusula Quinta – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

5.1. Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 16.668/2023 – Sistema de Registro de Preços.

#### **Cláusula Sexta – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

6.1. **O MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

#### **Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

7.1.1. A nota fiscal, anteriormente ao seu pagamento, deverá ser atestada.

7.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

7.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



**7.4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 123.456/2024, número da Ata de Registro de Preços/Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

## Cláusula Oitava – DA GESTÃO DA ATA

**8.1.** O Município de Bauru designa como **GERENCIADOR** deste Contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

**8.2.** O Município de Bauru designa ainda, como Gestores do Contrato, os seguintes servidores:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

a) **Gestor Titular: DANIEL GODOY TARCINALLI;** matrícula nº **28.835**

b) **Gestor Suplente: ANA FLAVIA FABIO;** matrícula nº 800.450

- **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:**

c) **Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE DE LIMA DOS SANTOS;** matrícula nº **35.458**

d) **Gestor Suplente: MESSIAS LUIS FARIA;** matrícula nº 34.761

**8.3.** A **Licitante vencedora** designa como Gestor do **CONTRATO**, o Senhor **NATHAN OMAR SENA ALCÂNTARA**, [REDACTED]

**8.4.** Ao(s) gestor(es) do Contrato por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 19, do Decreto Municipal n. 16.666/2023, compete:

**8.4.1.** Assegurar-se, quando do uso do Contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

**8.4.2.** Zelar, pelos demais atos da Licitante Vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.4.3.** Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas neste Contrato, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

## Cláusula Nona – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RECISÃO CONTRATUAL

**9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:**

**9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

**9.1.1.1.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando, conforme previsto no art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando o caso;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**9.1.2.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021

**9.1.3.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021



**9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

**9.1.5.** Fraudar a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021

**9.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**9.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021

**9.1.8.** Praticar ato lesivo, conforme previsto no art. 155, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021

**9.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

**9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação oficial.**

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, conforme previsto no § 7º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, conforme previsto no §4º do art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021;

**9.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 9.1.5; 9.1.6.; 9.1.7; 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas descritas nos itens 9.1.1; 9.1.2; 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## Cláusula Décima – CONDIÇÕES GERAIS

**10.1.** Correrão por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** Não poderá a **COMPROMISSÁRIA** ceder ou transferir a Ata, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município.

**10.3.** Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Nota de Empenho", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

**10.4.** **O MUNICÍPIO** não se responsabilizará pelo fornecimento, sem a respectiva nota de empenho.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



**10.5.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a fornecer os itens do Anexo I deste edital, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Nota de Empenho.

**10.6.** No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os produtos, como lhe faculta a Lei.

**10.7.** Obriga-se a **COMPROMISSÁRIA** a manter, durante toda a Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

**10.8.** **O MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

**10.9.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, expirar o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando responsabilidade fiscal e trabalhista, a **COMPROMISSÁRIA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

**10.9.1.** Não haverá qualquer atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **COMPROMISSÁRIA**.

**10.10.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e pesquisados periodicamente pelo órgão gerenciador para comprovação de sua vantajosidade, nos termos do Decreto Municipal 16.668/2023.

**10.11.** Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços com o **MUNICÍPIO**, bem como, da utilização de legislações complementares à Lei ° 14.133/2021, decorrente desta licitação dadas as especificidades do termo referencial. Tendo em vista também que, o quantitativo previsto nesta licitação visa suprir apenas as necessidades do órgão contratante. Por fim, justifica-se tal diretriz devido à alta demanda de atos administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios, combinada com a escassa disponibilidade de técnicos para gerenciamento das solicitações, autorizações e controles sistêmicos e não sistêmicos das adesões decorrentes.

**10.12.** Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em **03 vias** de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, **08 de Agosto de 2024**

GIULIA DA CUNHA FERNANDES  
PUTTOMATTI:17613349802

Assinado de forma digital por GIULIA DA CUNHA  
FERNANDES PUTTOMATTI:17613349802  
Dados: 2024.08.30 10:43:14 -03'00'

**GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATHAN OMAR SENA  
ALCANTARA:3522004  
5822

Assinado de forma digital  
por NATHAN OMAR SENA  
ALCANTARA:35220045822

**NATHAN OMAR SENA ALCÂNTARA**  
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA